Em 20 de junho de 2022.

OFÍCIO GP Nº457/2022

Excelentíssimo Senhor
MARCO ANTONIO DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Praia Grande
PRAIA GRANDE – SP

Senhor Presidente,

Com o presente dirijo-me a Vossa Excelência, para comunicar às razões que fundamentam o **VETO PARCIAL** ao inciso II, do artigo 2º do Autógrafo de Lei nº 33/2022, relativo ao Projeto de Lei nº 85/2022 de autoria do Excelentíssimo Vereador Francisco de Araújo Lima Junior que "Torna obrigatório, em supermercados e hipermercados, aviso sonoro para atendimento de pessoas com deficiência visual", em razão da sua inconstitucionalidade por violação aos princípios da legalidade e indelegabilidade dos poderes, ante as razões abaixo declinadas:

O inciso II, do artigo 2º prevê multa de quatro unidades fiscais municipais –UFM e em dobro em caso de reincidência.

O referido artigo padece de vício de iniciativa, com fundamento no princípio da indelegabilidade dos poderes (art.2ºda CF/88) que está diretamente ligado a "delegação de competência legislativa" a Chefe do Executivo para criar não só os tipos infracionais, mas também criar as penalidades cabíveis.

Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
RECEBIDO EM 22/06/22
Rosemar Amorim O.C. da Silva

O artigo 49, inciso III da Lei Orgânica estabelece que compete privativamente ao Executivo a iniciativa de leis que versem sobre matéria tributária e orçamentária, sendo que a instituição de multa (seja administrativa ou tributária) encaixa-se em matéria orçamentária, posto tratar-se de criação de receita.

Ressalta-se ainda que não existe UFM (Unidades Fiscais Municipais) em nosso sistema jurídico, tendo sido extinta pela Lei Complementar Municipal nº.120/95.

Essas são as razões do veto parcial ao Autógrafo/Projeto de Lei, tendo em vista o vício de iniciativa apontado acima posto que o Legislativo criou deveres e obrigações expressas ao Poder Executivo, o que macula de inconstitucionalidade.

Aproveito a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração a Vossa Excelência.

Atenciosamente,

ENG. RAQUEL AUXILIDORA CHINI

PREFEITA